

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 39/70

Assunto *Credito Especial de R\$ 1.350,00 - au-
xilio a estudante*

Distribuido à Comissão *Justica e Finanças*

Primeira Discussão *Approvado según despacho - 15/5/70 -
proeminente*

Segunda Discussão *Approvado - proeminente*

Redação Final *Relatório de Sr. Manoel Francisco Rodrigues
em 15/5/70*

Observações: *→ Encaminhado ofício nº 174/70 - P.*

Lei nº 1065, de 19/maio/70

Secretaria da Câmara Municipal, em *17/4/70*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de ABRIL

de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-63/70

*Recibido
16/4/70
[Signature]*

EXMO. SR.
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA COLEGA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCr\$ 1.350,00 (HUM - MIL, TREZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS).

O REFERIDO CRÉDITO DESTINA-SE A UM AUXÍLIO A SER CONCEDIDO AO ESTUDANTE LUIZ CARLOS SILVA LEME, PARA PAGAMENTO DE NOVE MESES DE PENSÃO, A FIM DE QUE O MESMO POSSA CONTINUAR CURSANDO A 4ª SÉRIE GINASIAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CÁSPER LÍBERO, DESTA CIDADE.

CUMPRE-ME ESCLARECER AOS NOBRES SENHORES EDIS QUE O ESTUDANTE LUIZ CARLOS SILVA LEME É PARALÍTICO DE AMBAS AS - PERNAS E NÃO POSSUINDO RECURSOS PARA CONTINUAR SEUS ESTUDOS - VEM APELAR AOS PODERES MUNICIPAIS, ESPERANDO UM DIA SER ÚTIL A SÍ MESMO E A COLETIVIDADE.

DEVIDAMENTE APONTADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA PARA O PRESENTE CRÉDITO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ESPERA ÊSTE EXECUTIVO SEJA ACOLHIDA PELO PLENÁRIO DESSA EGRÉGIA CÂMARA E SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS DESSA DIGNA - PRESIDÊNCIA NO SENTIDO DE SER DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ART. 26, DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS ILUSTRES PARES OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 30/70

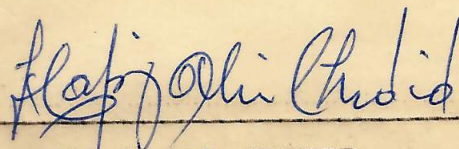
Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr.\$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para auxílio ao estudante paraplégico - Luiz Carlos Silva Leme, para pagamento de pensão.

Paragrafo 2º - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário




HARIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e *Educação*
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 17/4/1970



Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

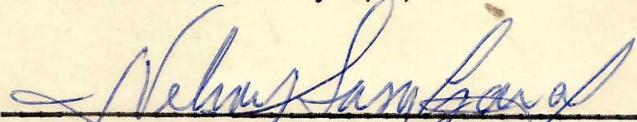
Parecer N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 30/70

Iniciativa legal.

Quanto ao mérito, louvamos o exemplo de coragem e fôrça de vontade do estudante Luiz Carlos Silva Leme, correspondido no tocante aos recurssos financeiros pelos poderes municipais, o qual somos de opinião favoravel.

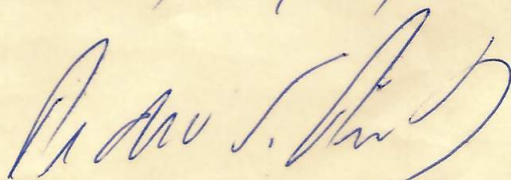
Sala das Sessões, 5/5/70


a)-NELSON SHINOBU SASAHARA-Vereador.



O projeto em tela se cumpre de
formalidades legais. "De Mérito", louvavel
a atitude do alcaide bragantino, diante
de tão justa iniciativa. Somos, portanto,
pela sua aprovação.

B. Pa., 11/5/70



de Manoel Manoel Manoel

11/5/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Lei de caráter financeiro teve sua iniciativa legal. E, legal, também, é o recurso apontado pelo Sr. Chefe do Executivo. Portanto, recurso hábil e disponível, que permite a tramitação normal do projeto.

Em, 11 de maio de 1970

Maria Franco Rodrigues

(a) - Maria Franco Rodrigues
Presidente

*Nada a opor,
Heraldo Franco*

11/5/70

De acordo

12/5/70

Juiz M. J. J. J.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Ao Poder Público cabe, não só a administração do município, como, também, o amparo, através de assistência pública ou social, àqueles que dêle necessitam.

E, tratando-se de ensino, deve o município dispendir o quanto fôr necessário para dar atendimento a sua expansão, a sua proteção. Deve facilitar, o máximo, os meios a todos aqueles que desejam estudar. E, ninguém desconhece, que uma das principais metas de todos os governantes atuais (federais, estaduais e municipais) tem sido aquele de total apóio ao ensino em nosso país. Bolsas de estudos são concedidas em grande número pelos poderes públicos. Meios de estudos gratuitos são instituídos pelos governos federais e estaduais. Justo, portanto, que nosso município se associe a essas campanhas de desenvolvimento, colaboração e oferecimento de meios a todos aqueles que desejam estudar. Mas, no presente caso, tratando-se de um jovem doente, sem qualquer recurso, louvável a atitude do Prefeito. Grande exemplo do sr. Prefeito, e, maior, ainda, do jovem estudante, que, embora paralítico, procura, através do estudo, ser útil à sociedade. Somos, pois, pela sua aprovação e, temos certeza, merecerá o projeto, total apóio da Casa.

Em, 11 de maio de 1970

Maria Franco Rodrigues

(a) - Maria Franco Rodrigues

De acordo com o parecer da nobre presidente, sou pela aprovação do presente projeto.

Luiz de Fátima

11/5/70



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Faz-se mister que o Poder Público apoie a todos aqueles que possuem forças de vontade mas carecem de recursos para poder estudar.

Subvenções idênticas a essa proposta no projeto, bolsas de estudo, enfim todos os meios que possibilitem o estudo aos de poucos posses têm o nosso beneplácito.

louvamos a tenacidade do jovem estudante que motivou este projeto angariando-lhe breves concretizações de seus ideais pelas quais reiteramos apoio fiscal da Casa à propunha.

Em 14/5/70

Qui M. J. J. J.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de ABRIL de 1970

CABINETE DO PREFEITO

N.º CM-63/70

EXMO. SR.

JOAO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NR\$ 1.350,00 (NUM - MIL, TREZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS),

O REFERIDO CRÉDITO DESTINA-SE A UM AUXÍLIO A SER CONCEDIDO AO ESTUDANTE LUIZ CARLOS SILVA LEME, PARA PAGAMENTO DE NOVE MESES DE PENSÃO, A FIM DE QUE O MESMO POSSA CONTINUAR CURSANDO A 4ª SÉRIE GINASIAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CÁSPER LÍBERO, DESTA CIDADE.

CUMPRE-ME ESCLARECER AOS NOBRES SENHORES EDIS QUE O ESTUDANTE LUIZ CARLOS SILVA LEME É PARALÍTICO DE AMBAS AS - PERNAS E NAO POSSUINDO RECURSOS PARA CONTINUAR SEUS ESTUDOS - VEM APELAR AOS PODERES MUNICIPAIS, ESPERANDO UM DIA SER ÚTIL A SI MESMO E A COLETIVIDADE.

DEVIDAMENTE APONTADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA PARA O PRESENTE CRÉDITO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ESPERA ESTE EXECUTIVO SEJA ACOLHIDA PELO PLENÁRIO DESSA EGRÉGIA CÂMARA E SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS DESSA DIGNA - PRESIDÊNCIA NO SENTIDO DE SER DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ART. 26, DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS ILUSTRES PARES OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 30-70

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr.\$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para auxílio ao estudante parapléxico - Luiz Carlos Silva Leme, para pagamento de pensão.

Paragrafo 2º - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HARIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões. ____/____/195__

Presidente da Câmara Municipal

PARECERES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Iniciativa legal.

Quanto ao mérito, louvamos o exemplo de coragem e força de vontade do estudante Luiz Carlos Silva Leme, correspondido no tocante aos recursos financeiros pelos Podêres Municipais, o qual somos de opinião/favorável.

Sala das Sessões, 5/5/1970.

as) NELSON SINOBU SASAHARA - PRESIDENTE E RELATOR

O projeto em tela se reveste de formalidades legais.

"De Meretis", louvável a atitude do alcaide bragantino, diante de tão justa iniciativa. Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11/5/1970.

as) PEDRO DA SILVA PINTO - MEMBRO -

De acôrdo com o projeto.- Em 11/5/1970.

as) ALVARO ALEXANDRE - MEMBRO -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lei de caráter financeiro, teve sua iniciativa legal. E, legal, também, é o recurso apontado pelo Sr. Chefe do Executivo. Portanto, recurso hábil e disponível, que permite a tramitação normal do projeto.

Em, 11 de maio de 1970.

as) MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE -

Nada a opôr.

Em 11/5/1970.

as) FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -

PARECER:-

Ao Poder Público cabe, não só a administração do município como, também, o amparo, através de assistência pública ou social, - àqueles que dêle necessitam.

E, tratando-se de ensino, deve o município dispendir o quanto for necessário para dar atendimento a sua expansão, a sua proteção, Deve facilitar, o máximo, os meios a todos aqueles que desejam estudar. E, ninguém desconhece, que uma das principais metas de todos os governantes atuais (federais, estaduais e municipais) tem sido aquele de total apóio ao ensino em nosso país. Bolsas de estudos são concedidas em grandes numeros pelos poderes públicos. Meios de estudos gratuitos são instituídos pelos governos federais e estaduais. Justo, portanto, que nosso município se associe a essas campanhas de desenvolvimento, colaboração e oferecimento de - meios a todos aqueles que desejam estudar. Mas, no presente caso, tratando-se de um jovem doente, sem qualquer recurso, louvável a atitude do Prefeito. Grande exemplo do sr. Prefeito, e, maior, ainda, do jovem estudante, que, embora paralítico, procura, através do estudo, ser útil à sociedade. Somos, pois, pela sua aprovação e, temos certeza, merecerá o projeto, total apóio da Casa.

Em 11 de maio de 1970

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES -

De acôrdo com o parecer da nobre presidente. Somos pela sua aprovação.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 11/5/1970